PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI nº 57/82

Reajusta os valores dos níveis de vencimentos, Proventos e pensões do pessoal civil da Prefeitura Municipal de Ubá e dá outras providências.

Art.1º - Os valores dos níveis de vencimentos do Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Ubá , passam a ser os constantes do Anexo ùnico desta Lei.

Art.2º - Os atuais valores referentes às pensões e proventos da inatividade , ficam reajustados em 30%(trinta por centos).

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Maio de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA MENSAGEM 56/82

NÍVEIS	VALORES	
I	Cr$ 16.608,00 -	32,9%
II	Cr$ 20.800,00 -	30%
III	Cr$ 22.750,00 -	30%
IV	Cr$ 24.700,00 -	30%
V	Cr$ 26.650,00 -	30%
VI	Cr$ 28.600,00 -	30%
VII	Cr$ 31.200,00 -	30%
VIII	Cr$ 37.700,00 -	30%
IX	Cr$ 44.850,00 -	30%
X	Cr$ 51.350,00 -	30%
XI	Cr$ 56.940,00 -	30%
XII	Cr$ 63.050.00 -	30%